



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO - SEP

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2017/1933

(SEI 19957.003877/2017-38)

RECRUSUL S/A

Objeto: Apurar a responsabilidade de Bernardo Flores, na qualidade de diretor de relações com investidores, por infração ao art. 153 da Lei nº 6.404/76.

Assunto: **Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas**

Acusados	Advogados
BERNARDO FLORES	ANDRÉ LUÍS NIEDERAUER SILVEIRO OAB/ RS 16.778

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas, formulado por Bernardo Flores, acusado nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 21/08/2017, para todos os acusados no processo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente**, em 19/07/2017, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0322905** e o código CRC **DF6366B4**.



*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0322905** and the "Código CRC" **DF6366B4**.*

Criado por **FSVieira**, versão 2 por **FSVieira** em 19/07/2017 19:17:56.